

ADM. JOÃO DE FREITAS

*Lei Sancionada*

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia

Adm.: João Alves de Freitas

LEI Nº. 042/84 - DE 10 DE SETEMBRO DE 1.984

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal em "ADQUIRIR IMÓVEL COMPETENTE PARA INSTALAÇÃO DE SERRARIA PÚBLICA MUNICIPAL ou adquirir IMÓVEL COM SERRARIA e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, Aprova, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Nos termos do disposto na Letra "g" do parágrafo 2º do Artigo nº 126 do Decreto-Lei 200 de 25.02.67, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, em adquirir um Imóvel para a Instalação de Serraria Pública Municipal ou Imóvel com Serraria.

Art. 2º - A presente aquisição se fará para atender a Instalação de uma Serraria Pública Municipal ou, a aquisição de Imóvel com Serraria, para suprir a necessidade premente do Município e, por ser de absoluto interesse da Administração Municipal.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a nomear "Comissão Especial de Avaliação" para avaliar o imóvel a ser adquirido, para que se efetive a aquisição.


Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de Setembro de 1.984.

  
JOÃO ALVES DE FREITAS  
Prefeito Municipal

C E R T I D ã O:-

Certifico e dou fé, que nesta data afixei uma via da presente Lei, no Placard desta Prefeitura, no lugar de costume e de acordo com a Lei.

  
HIDEKO NAKAMURA MIYAGI  
Secretaria de Administração